



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça James Mellor, S/n - Centro

CEP 16200-057 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

PARECER CONCLUSIVO

Referente ao Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

CNPJ: 45.383.106/0001-50

Cristiano Salmeirão, inscrito no CPF 260.016.228-33, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Birigui**, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 Anexo Sala Administração - Bairro Silves - Birigui - SP

Finalidade estatutária: Oferecer atendimento médico hospitalar, humanizado e de qualidade, aos usuários do SUS e Não SUS, aos municípios que integram a micro-região de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme descrição abaixo: Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta (nível I) com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS. Atendimento Ambulatoriais em Radiologia Clínica, Laboratório de Análises Clínicas e Litotripsia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Praça James Mellor, S/n - Centro

CEP 16200-057 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 01/2016**Objeto:** Prestação de Serviços de Assistência Médico Hospitalar de Pequena e Média Complexidade**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 31/01/2017; 28/02/2017; 31/03/2017; 30/04/2017; 31/05/2017; 30/06/2017; 31/07/2017; 31/08/2017; 30/09/2017; 31/10/2017; 30/11/2017; 31/12/2017.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	06/01/2017	17544/2016	650.000,00
Municipal	10/01/2017	17544/2016	211.986,26
Municipal	07/02/2017	1619/2017	750.000,00
Municipal	14/02/2017	1619/2017	111.986,26
Municipal	07/03/2017	2958/2017	850.000,00
Municipal	14/03/2017	2958/2017	137.085,48
Municipal	14/03/2017	2958/2017	80.529,00
Municipal	06/04/2017	2958/2017	930.529,00
Municipal	05/05/2017	2958/2017	930.529,00
Municipal	06/06/2017	2958/2017	930.529,00
Municipal	07/07/2017	2958/2017	930.529,00
Municipal	08/08/2017	2958/2017	930.529,00
Municipal	06/09/2017	2958/2017	750.000,00
Municipal	20/09/2017	2958/2017	180.529,00
Municipal	06/10/2017	2958/2017	750.000,00
Municipal	24/10/2017	2958/2017	180.529,00
Municipal	08/11/2017	17304/2017	750.000,00
Municipal	24/11/2017	17304/2017	100.000,00
Municipal	01/12/2017	17304/2017	11.846,48
Municipal	01/12/2017	2958/2017	68.682,52
Municipal	07/12/2017	19309/2017	750.000,00
Municipal	22/12/2017	17304/2017	38.153,52
Municipal	27/12/2017	19309/2017	142.375,48
Total do Repasse Municipal			11.166.348,00
Valor Total dos Repasses			11.166.348,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	0,00	11.166.317,00
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	0,00	31,00

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça James Mellor, S/n - Centro

CEP 16200-057 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira.

Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. ANTONIO SENONETO, CPF nº 706.230.158-20.

Visita in loco: As atividades realizadas pela entidade foram monitoradas através da análise das prestações de contas e relatórios mensais, onde verificou-se que as ações propostas no Plano de trabalho foram atendidas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **regular com ressalvas**:

01 - Verificamos que houve pagamentos realizados com cheques, tal procedimento é vedado, conforme dispõe o Artigo 53, da Lei 13.019/2014, sendo assim, é necessária adequação a Lei para realização dos pagamentos

02 - Observamos também a realização de vários pagamentos de despesas com recursos da parceria que não consta no Plano de Aplicação e ressarcidas posterior, praticas também vedadas, conforme dispõe os parágrafos I e II, do artigo 45, da Lei 13.019/2014.

03 - Verificamos que a movimentação financeira está sendo realizada de forma inadequada, pois a movimentação dos recursos públicos repassados deve ser movimentada em conta específica, e observamos que foram realizadas várias transferências da conta específica para a conta de recurso próprio da entidade e realizando pagamentos a fornecedores através da mesma;

04 - É necessário acompanhar o Plano de Aplicação, observando o que foi previsto com o que está sendo executado, pois as despesas devem ser realizadas conforme previstas no mesmo;

05 - Não há anexo as Notas Fiscais de Prestação de Serviços Médicos/Plantões/Exames, etc., relação dos serviços prestados;

Birigui/SP, 30 de Maio de 2018.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Gilmar Trecco Cavaca
CPF 129.483.998-58
Gestor da Parceria